

PUBLICAÇÃO	
Jornal: <u>Boletim Oficial</u>	
<u>Rep. Mun. Vassouras</u>	
Edição: <u>Nº 43</u>	Pág.: <u>12</u>
Data: <u>06 outubro 2006</u>	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 30/2006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. TRANSPORTE
GRATUITO PARA OS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM FORA
DE VASSOURAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS aprova e a mesa promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - Altera o artigo X do artigo 169, da Lei nº 1450 de 05 de abril de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 169- -
I a IX-"

X- garantia de transporte gratuito para os alunos das redes oficiais do Município, bem como aos alunos que estejam matriculados no ensino superior em Universidades situadas nos Municípios de Valença, Barra Mansa e Volta Redonda, desde que os cursos não estejam disponíveis na Universidade com sede no Município de Vassouras.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 05 de setembro de 2006.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Presidente


Pedro Paulo Andrade dos Santos
Vice-Presidente


Valdeci Gomes Aleira
1º secretário


Elias Gonzaga dos Santos Filho
2º secretário

Certifico que Emenda a Lei Orgânica, foi afixada
Na Câmara Municipal de Vassouras em 05.09.2006.


Carla Correa e Castro Mayr Botelho
Assessora da Secretaria